

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0000608/2016.**

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., torna público que, até as 14h, do dia 06 de outubro de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura da **Tomada de Preços nº 0000608/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar - Porto Alegre - CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025-5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seu(s) anexo(s).

**1. OBJETO**

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas, mecânicas e proteção contra incêndio, na Agência Ipanema, localizada na Av. Eduardo Prado, 1.954, Bairro Ipanema, na cidade de Porto Alegre/RS, de acordo com as condições descritas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000608/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 1
- Documentos de Habilitação;
  
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000608/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 2
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.

2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### 3. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, ou **outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica facultada a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

a) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

- 3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar dita Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 3.1.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.
  - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT).
- 3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 3.1.9. Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.  
Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 3.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

#### **4. PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 467.265,23 (valor máximo aceitável).

4.3. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

4.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

4.5. Deverão ser fornecidos, juntamente com a proposta, prospectos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos de ar condicionado e porta detectora de metais que contenham o modelo e as características dos equipamentos orçados.

4.5.1. Podem ser fornecidos prospectos emitidos via internet.

#### **5. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

#### **6. PAGAMENTO**

6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava** da minuta de contrato anexa ao presente edital.

#### **7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

## **8. DOS PRAZOS**

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na unidade de Engenharia do Banco, ou por email [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

## **9. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 9.1. O objeto licitado será executado na Agência Ipanema, localizada na Av. Eduardo Prado, 1.954, Porto Alegre/RS.

## **10. RECEBIMENTO DA OBRA**

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO**

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contrato em anexo.

## **12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, conforme **cláusula décima quinta** da minuta de contrato em anexo.

## **13. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO**

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a

presença dos participantes. Após a hora designada nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

#### **14. JULGAMENTO**

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no "site" [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).**

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

#### **14.4. Fase de Habilitação:**

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no item 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

#### **14.5. Fase das Propostas**

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6 ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

#### **14.6. Critério de julgamento:**

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.6.8. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendado e publicado na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no “site” [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 14.6.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.10. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.11. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **15. PENALIDADES**

- 15.1. A contratada se sujeita às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava** da minuta do contrato anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

## **16. RESCISÃO**

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

## **17. RECURSOS**

- 17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas às 16 horas.
- 17.2. Interposto recurso, nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. As consultas interpretativas deste Edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, à Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, até cinco (05) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.



- 18.2. As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3. A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito do BANCO.
- 18.4. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o BANCO, com total responsabilidade contratual.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham conflitar com a referida legislação.
- 18.6. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente da qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme o subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
  - 18.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9. Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, a administração do Banco.
- 18.10. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11. O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 10 (dez) dias para retirada da autorização de compra e/ou assinatura do contrato, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.
- 18.12. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.385, de 30-12-2005 alterada pela Lei nº 12645 de 10-11-2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do Contrato.
  - 18.12.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio

Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

18.12.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

18.13. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90010.230 – Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.14. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000608/2016;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira)
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Plantas, Detalhamentos e Memoriais.

OBS: O anexo VII, parte integrante do edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara 156, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, entre 10 e 16 horas. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessárias para cópia do arquivo.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2016.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NA  
AGÊNCIA IPANEMA - Nº 0000608/2016**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e  
**A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA)**, por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000608/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânica e proteção contra incêndio, na Agência Ipanema, do CONTRATANTE, localizada na Avenida Eduardo Prado, n.º 1954, Bairro Ipanema, CEP 91751-000, na cidade de Porto Alegre/RS.
- 1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Orçamentos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –**

- 2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.
- 2.3. A execução dos serviços será das 18 (dezoito) horas às 06 (seis) horas nos dias úteis e livre nos sábados, domingos e feriados, devendo atender à legislação municipal vigente.
- 2.4. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.
- 2.5. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia.
- 2.6. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra.
- 2.7. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais.
- 2.8. O fornecimento e instalação das divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra.
- 2.9. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos).
- 2.10. Os questionamentos ou pedidos da administração do CONTRATANTE deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia.
- 2.11. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.



B37006.58

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- 2.12.** A CONTRATADA deverá fornecer a **ART ou RRT de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço.**
- 2.13.** A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas.**
- 2.14.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- 2.16.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –**

- 3.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.2.1.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia\_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3.** Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –**

- 4.1.** O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
- I. provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. definitivamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1.** Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2.** Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –**

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –**

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –**

**7.1.** O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- II. Material: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.
- 7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –**

- 8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.
- 8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de:
  - I. do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE;
  - II. da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinado e respectivo comprovante de pagamento, conforme cláusula quarta deste contrato;
  - III. planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento.
- 8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:
  - I. tipo de serviço;
  - II. nº do Contrato;
  - III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
  - IV. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
  - V. data do vencimento;
  - VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
  - VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.
- 8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:
  - I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
  - II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
  - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
  - IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.
- 8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.
- 8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**8.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**8.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

**8.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

**8.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –**

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –**

**10.1.** O prazo de vigência desta contratação é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

**10.2.** A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**

**11.1. DOS DIREITOS**

**11.1.1.** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**11.2. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

**11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

**VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

**IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

**X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

**XI.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;

**XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

**XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.

**XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

**XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

**XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

**XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

**XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

**a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXIII.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- XXIV.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.
- XXV.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.
- XXVI.** A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento;
- XXVII.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –**

- 12.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
- 12.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
- 12.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
- 12.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –**



B37006.58

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**15.1.** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:**

**I.** O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**II.** O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

**III.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**IV.** O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:**

**I.** O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

**II.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

**III.** O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

**IV.** O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

**I.** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**II.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

**III.** Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**IV.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**15.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

**II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

**IV.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**15.6.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**15.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**15.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**15.9.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**15.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

**15.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**15.12.** Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –**

**16.1.** É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

**I.** Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

**II.** A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

**III.** A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

**IV.** A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –**

**18.1.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

**18.1.1. Advertência,** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**18.1.2. Multa(s):**

**I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato,** por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

**II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato,** por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

**III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato,** por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

**V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

**VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

**VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

**VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

**18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

**III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

**a)** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

**b)** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**c)** a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

**IV.** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**V.** irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

**VI.** ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

**VII.** práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**VIII.** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**18.1.4. Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**18.2.** As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**18.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

**18.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

**18.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

**18.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –**

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**21.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

**21.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -**

**22.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

**22.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

**22.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

**22.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

**22.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

**22.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

**22.7.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

**22.8.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

**22.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**ANEXO I  
TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO:**

**OBJETO:**

**CONTRATADA:**

**DATA DE INÍCIO:**

**DATA DE**

**CONCLUSÃO:**

Na data de \_\_\_/\_\_\_/201\_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra.**

**PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fiscalização do Bannisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa



B37006.58

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000608/2016

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>

### 1. DA NECESSIDADE

A demanda da realocação teve origem na intenção do proprietário em executar obras de ampliação do shopping onde a agência está instalada. A alteração de local oportunizou a realização de intervenções no ambiente da agência visando qualificar o ponto de atendimento e possibilitar uma atualização das suas instalações, trazendo para o padrão atualmente implantado nas agências do Banrisul.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Demanda encaminhada à Unidade de Engenharia tendo em vista a necessidade da troca de local promovida pelas obras de ampliação do shopping. O novo local é contíguo ao antigo, sendo que a metade da área continua sendo a mesma, mas com a necessidade de obras de adequações a serem realizadas pelo proprietário. Após vistoria realizada pela Engenharia, foi verificado a necessidade de obras de modernização no sistema de ar condicionado e eficiência energética a ser executadas no novo local. Com as obras do shopping em estágio avançado, foi necessário providenciar instalações para o funcionamento provisório da agência, enquanto o proprietário realiza as obras de sua responsabilidade na retaguarda. Estas instalações provisórias serão removidas quando das obras de modernização.

### 3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a troca de local da Ag. Ipanema.

#### 3.1 Especificações do Objeto

Reforma da sala visando a troca de local com modernização de agência do Banrisul contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **90 (noventa)** dias corridos.

### 4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ( ) Aquisição de bem                      ( ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento contínuo              ( X ) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

### 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- ( X ) Licitação              ( ) Dispensa              ( ) Inexigibilidade



## 6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

### Execução:

- I. A execução do objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- V. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. O fornecimento e instalação dos divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- XIX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- X. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- XII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XIII. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte;
- XIV. A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- XV. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail**.

## 7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Av. Eduardo Prado, 1954 – Porto Alegre/RS**.

### 7.1 Frequência e Periodicidade

A execução dos serviços serão **das 18:00 h às 6:00 h nos dias úteis, e livre nos sábados, domingos e feriados contudo, devendo atender a legislação municipal vigente**;

### 7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;  
II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **165 (cento e sessenta e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## 9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? ( X ) NÃO ( ) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

( ) Para todos os itens

( ) Somente para alguns itens. Especificar: \_\_\_\_\_

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Rua General Câmara, 156, 4º Andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-230.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

I. **ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica)**, devidamente assinado e, respectivo comprovante de pagamento, conforme cláusula quarta deste contrato;

II. **Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 Obrigações da Contratada**

- I.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- II.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

**XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

**a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

**XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

**XXII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

**XXIII.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

**XXIV.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

**XXV.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

**XXVI.** A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

## 11.2 Obrigações da Contratante

**I.** Efetuar o pagamento ajustado;

**II.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.

**III.** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

**IV.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

<b>Requisito para qualificação técnica do licitante:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Atestado de Capacidade Técnica*:	<b>X</b>	

Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	<b>X</b>	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	<b>X</b>	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	<b>X</b>	

*\* Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, mecânica e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.*

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

( ) Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: \_\_\_\_\_

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

( X ) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

( ) Não há necessidade de apresentação da garantia.

### 14. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

### 15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<b>GESTOR DE SERVIÇOS</b>	- Unidade de Engenharia
<b>GERENCIADOR DE CONTRATOS</b>	- Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

## 16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## 17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

### TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

#### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

#### ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left( \frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante  
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AP = Ativo Permanente  
PC = Passivo Circulante  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
PL = Patrimônio Líquido  
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido  
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL  
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante  
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

#### NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

<b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
NÚMERO	FOLHA

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		<b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>				
NOME:				MATRÍCULA

**I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS**

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

### QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

**Código:** informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

**Nome do licitador:** informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

**Número:** informar o número do instrumento licitatório.

**Modalidade:** informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

**Data:** informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

### QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CGC/MF:** informar o CGC do Ministério da Fazenda.

**Atividade principal:** informar a descrição da atividade principal.

**CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

**SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

**Firma/razão social:** informar o nome da empresa licitante.

**CNJ:** informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

**CGC/TE:** informar o número do CGC estadual.

**Endereço:** informar o endereço completo.

**Nome do representante legal:** informar o nome completo.

**Fone:** informar o número do telefone para contatos.

**Balanco apresentado:** informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

**Data do Balanco anual:** informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

**Nº do livro diário:** informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

**Nº do RJC:** informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

### QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**Nome:** informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

**CP:** informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

**Nº do registro no CRC:** informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Fone:** informar o telefone de contato.

**Endereço:** informar o endereço comercial completo.

### QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

**Nome:** informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

**Nº do registro no CRC:** informar o número completo.

### QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

**"Em R\$ Mil":** Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

**Consistência:** este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de  $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$ .

### QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

**Valor:** informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões:  $F1=E1 \div E2$ ,  $F2=E3 \div E4$ ,  $F3=E5 \div E6$ ,  $F4=E7 \div E8$  e  $F5=E9 \div E10$ , utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

**Nota:** informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

**Peso:** informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

**NP = Nota Ponderada:** informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

**NFR:** informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

### REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão  $(X/0)$  ou  $(0/X)$ , a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão  $(X/0)$  ou  $(0/X)$ , a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões  $(X/0)$  ou  $(0/X)$  simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

### QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

**O LICITADOR,** após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

### QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

**Nome:** informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

**Matrícula:** informar o número da matrícula do servidor.

### QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

**Assinam o formulário:** o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

### QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

### DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

**Primeira via:** integrar ao processo que deu origem à licitação.

**Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

**A** DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL**

**B** DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

<b>1</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>2</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>3</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>4</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>5</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>C</b>	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

<b>D</b>	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL				
<b>1</b>	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left( K * PL \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→				
<b>2</b>	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)								
<b>3</b>	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)								
<b>4</b>	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	<table border="1"> <tr> <td>ICC</td> <td rowspan="2">vide instruções no quadro "E"</td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </table>	ICC	vide instruções no quadro "E"	
ICC	vide instruções no quadro "E"								

<b>E</b>	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p><b>QUADRO A – DADOS GERAIS</b> – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.  <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação.  <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo.  <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.  <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos.  <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p><b>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS</b> – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.  2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.  3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.  <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato.  <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante.  <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante.  <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:  1 – Exclusiva;  2 – Subcontratação;  3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).  <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <p>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.  2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.  3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.  4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p><b>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE:</b> informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p><b>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA</b> – observar o seguinte:</p> <p>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.  2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.  3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.  4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.  5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

<b>F</b>	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



## TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

## PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

CC ( ) TP ( ) CP ( )

**1. OBJETO:** OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E MECÂNICA PARA TROCA DE LOCAL DA AGÊNCIA IPANEMA (RS)

**2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** AV. EDUARDO PRADO, N° 1954, POA / RS

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 90 dias

**4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:** A combinar com a Unidade de Engenharia e administração da agência.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme serviço medido, após fiscalização e aceite do Gestor, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**6. ANEXOS:** Plantas, detalhamentos e memoriais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
<b>I</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Placa de Obra	1,00	un	375,00	60,00	435,00
1.2	Administração da obra	1	un	x,xx	9.000,00	9.000,00
1.3	Transporte de containers para destinação e descarte dos resíduos de calças, ferro, vidro, madeiras, alumínio, cerâmicas, gesso, etc, produzidos pela construção civil (atentar para observação 23 e orientações)	8,00	m³	x,xx	72,00	576,00
1.4	Destinação de resíduos (atentar para observação 24 e orientações)	8,00	m³	x,xx	120,00	960,00
1.5	Retirada e restauração da testeira junto da marquise frontal, embalar o material durante a obra para reinstalação.	1,00	un	x,xx	1.300,00	1.300,00
1.6	As-Built das Civil	1,00	un	400,00	400,00	800,00
1.7	As-Built das Instalações Elet./Log./Telf./Alarme/CFTV	1,00	un	400,00	400,00	800,00
1.8	Instalações Provisórias:					
1.8.1	- Intalações provisórias de quadros elétricos, pontos elétricos/ lógicos para os leiautes provisórios	12,00	un	260,00	60,00	3.840,00
<b>2</b>	<b>FORRO</b>					
2.1	Forro em gesso acartonado	24,00	m²	72,00	24,00	2.304,00
2.2	Forro mineral 62,5x62,5cm na cor branca	346,00	m²	55,00	8,00	21.798,00
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	Pisos:					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

3.1.1	- Elemento tátil em poliuretano interno de alerta colado (módulos de 25x25cm) - cor cinza	13,00	un	11,00	3,00	182,00
3.2.2	- Elemento tátil em poliéster interno direcional colado (placas 25x25cm) - cor cinza	15,00	un	11,00	3,00	210,00
<b>4</b>	<b>PAREDES</b>					
4.1	Em gesso acartonado 12cm de espessura	11,00	m <sup>2</sup>	85,00	15,00	1.100,00
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS</b>					
5.1	Madeira:					
5.1.1	- PM 02-N Porta de madeira semi-oca, medindo 80x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça fixada em parede de gesso acartonado	5,00	un.	950,00	400,00	6.750,00
5.1.2	- PM 04-N Porta Dupla de madeira semi-oca, medindo 140x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça fixada em parede de gesso acartonado	1,00	un.	1.550,00	500,00	2.050,00
5.2	Aço:					
5.2.1	PF01-N - 90,0 x 210,0cm Porta modelo caixa forte - completa com ferragens	2,00	un.	880,00	115,00	1.990,00
5.2.2	PF02-N - 80,0 x 210,0cm Porta modelo caixa forte - completa com ferragens	1,00	un.	850,00	115,00	965,00
5.2.3	PF03-N - 70,0 x 210,0cm Porta modelo caixa forte - completa com ferragens	1,00	un.	820,00	115,00	935,00
5.2.4	PG01-N - 90,0 x 210,0cm Porta de abrir de ferro tipo cofre (somente grade)	1,00	un.	880,00	115,00	995,00
5.3	VIDRO ANTIBALA					
5.3.1	Vidro Antibala - Padrão Célula de Segurança Banrisul e=15mm com nível de segurança 2 com montantes	2,00	m <sup>2</sup>	2.500,00	180,00	5.360,00
5.4	ELEMENTOS METÁLICOS CÉLULA DE SEGURANÇA					
5.4.1	-Escada tipo marinheiro padrão celula BANRISUL	1,00	un.	550,00	100,00	650,00
5.4.2	-Alças de apoio- padrão celula BANRISUL	2,00	un.	300,00	100,00	800,00
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>					
6.1	Acrílica sobre massa corrida (aplicado sobre paredes internas)	802,00	m <sup>2</sup>	5,00	10,00	12.030,00
6.2	Tinta PVA sobre massa corrida forro em gesso	24,00	m <sup>2</sup>	5,00	10,00	360,00
6.3	Tinta PVA sobre massa corrida aplicado sobre parede de gesso acartonado	22,00	m <sup>2</sup>	5,00	10,00	330,00
6.4	Tinta esmalte sem cheiro sobre esquadrias de ferro	9,00	m <sup>2</sup>	11,00	16,00	243,00
6.5	Tinta esmalte sem cheiro sobre esquadrias de madeira	15,00	m <sup>2</sup>	11,00	16,00	405,00
<b>7</b>	<b>DIVERSOS</b>					
7.1	Passa objetos de acrílico conforme padrão do Banco	1,00	un.	600,00	50,00	650,00
7.2	Peitoril em Granito Cinza Andorinha	0,40	m <sup>2</sup>	500,00	100,00	240,00



7.3	Reconstituição da Fachada (Padrão do Shopping) após retirada das instalações provisórias de Ar Condicionado	1,00	un.	3.500,00	1.000,00	4.500,00
7.4	Execução de Furos na alvenaria para Ventilação diâmetro = 40mm	10,00	un.	25,00	7,50	325,00
<b>8</b>	<b>ACESSÓRIOS E METAIS (SANITÁRIOS)</b>					
8.1	Saboneteira para refil transparente JOEFEL AC 81 ou equivalente	2,00	un.	35,00	20,00	110,00
8.2	Porta-papel higiênico em rolo transparente JOEFEL AE 52 ou equivalente	4,00	un.	60,00	20,00	320,00
8.3	Toalheiro interfolhas transparente JOEFEL AH 34 ou equivalente	2,00	un.	220,00	20,00	480,00
8.4	Espelho para sanitários 90x50cm borda em alumínio anodizado natural	4,00	un.	120,00	20,00	560,00
	<b>SUBTOTAL OBRAS CIVIS</b>			<b>53.340,00</b>	<b>31.013,00</b>	<b>84.353,00</b>
<b>II</b>	<b>SALA DE AUTOATENDIMENTO</b>					
<b>1</b>	<b>ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>					
1.1	Mascara padrão novo para máquinas de autoatendimento com tampões Largura 100cm	3,00	un	3.650,00	650,00	12.900,00
1.2	Mascara padrão novo para máquinas de autoatendimento com tampões Largura 120cm	3,00	un	4.195,00	740,00	14.805,00
1.3	Fechamento superior e lateral da máscara em gesso acartonado	20,00	m <sup>2</sup>	85,00	15,00	2.000,00
	<b>SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO</b>			<b>25.235,00</b>	<b>4.470,00</b>	<b>29.705,00</b>
<b>III</b>	<b>PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>					
<b>1</b>	<b>PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA</b>					
1.1	TESTEIRA Padrão Reaproveitamento (Reinstalação da Testeira no acesso da Agência).	1,00	un	x,xx	1.300,00	1.300,00
1.2	Chapa galvanizada 24 com pintura automotiva de acabamento poliester na cor prata, fechamento do fundo da Testeira Existente - cfe manual de programação visual padrão banrisul	3,00	m <sup>2</sup>	380,00	70,00	1.350,00
1.3	Complemento em "L" em chapa galvanizada com pintura automotiva azul ref. Pantone 300C	1,00	un	1.830,00	320,00	2.150,00
1.4	PÓRTICO c/ legenda BANRISUL ELETRÔNICO com largura 50cm.	1,00	un	2.450,00	420,00	2.870,00
<b>2</b>	<b>PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA</b>					
2.1	Adesivos:					
2.1.1	A1P - LOGO	10,00	un	33,00	6,00	390,00
2.1.2	A2H2 - 10às16	1,00	un	33,00	6,00	39,00

2.1.3	A2PO	1,00	un	33,00	6,00	39,00
2.1.4	A3-SIA	1,00	un	17,00	3,00	20,00
2.1.5	A4-SIACG	1,00	un	17,00	3,00	20,00
2.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
2.2.1	PP1	2,00	un	79,00	14,00	186,00
2.2.2	PP2	1,00	un	79,00	14,00	93,00
2.2.3	PP3	1,00	un	79,00	14,00	93,00
2.2.4	PP4	1,00	un	79,00	14,00	93,00
2.2.5	PP5	1,00	un	79,00	14,00	93,00
2.2.6	PP6	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.2.7	PP8	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.2.8	PP9	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.2.9	PP13	1,00	un	93,00	16,00	109,00
2.2.10	PP15	1,00	un	247,00	43,00	290,00
2.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
2.3.2	PS2	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.3.2	PS4	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.3.5	PS5	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.3.6	PS6	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.3.7	PS7	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.3.8	PS8	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.3.9	PS10	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.3.10	PS11	1,00	un	109,00	19,00	128,00
	<b>SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>			<b>7.677,00</b>	<b>2.647,00</b>	<b>10.324,00</b>
<b>IV</b>	<b>INTERIORES</b>					
<b>1</b>	<b>DIVISÓRIAS E PAINÉIS</b>					
1.1	Divisor de sigilo caixas - conforme modelo padrão Banrisul:					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

1.1.1	Esquadria em aluminio I.30 (30001), Estruturada em tubos de aluminio (TG- 018), Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo dos caixas	7,00	m <sup>2</sup>	170,00	30,00	1.400,00
1.1.2	Vidro incolor 6mm	7,00	m <sup>2</sup>	275,00	41,00	2.212,00
1.1.3	Película branco translúcido na metade superior e listrada 12x6mm na metade inferior, conforme detalhamento, para divisor de sigilo caixas	7,00	m <sup>2</sup>	90,00	12,00	714,00
1.1.4	Tubo em aço inox, altura do mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	480,00	50,00	530,00
1.1.5	Fornecimento e instalação de armario em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de aluminio (CT-026) parafusos de inox conforme projeto.	1,00	un	3.600,00	600,00	4.200,00
1.2	Divisor de Ambientes H=180cm - conforme modelo padrão Banrisul:					
1.2.1	Esquadria em aluminio I.30 (30001) Estruturada em tubos de aluminio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambientes.	11,00	m <sup>2</sup>	170,00	30,00	2.200,00
1.2.2	Vidro incolor 6mm	11,00	m <sup>2</sup>	275,00	41,00	3.476,00
1.2.3	Película listrada 12mm branco x 6mm vazado conforme detalhamento, para divisor ambientes.	11,00	m <sup>2</sup>	90,00	12,00	1.122,00
1.3	Biombos em vidro liso transparente 4mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Inclui: fornecimento, montagem, adesivos, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme detalhe.	14,00	un	590,00	10,00	8.400,00
	<b>SUBTOTAL INTERIORES</b>			<b>21.970,00</b>	<b>2.284,00</b>	<b>24.254,00</b>
<b>V</b>	<b>DIVERSOS</b>					
1	Reinstalação dos armários da copa	1,00	un.	x,xx	350,00	350,00
2	Limpeza permanente da obra	381,60	m <sup>2</sup>	0,75	1,25	763,20
3	Limpeza final da obra	381,60	m <sup>2</sup>	1,50	2,50	1.526,40
	<b>SUBTOTAL DIVERSOS</b>			<b>858,60</b>	<b>1.781,00</b>	<b>2.639,60</b>
<b>VI</b>	<b>ITENS IMOBILIZÁVEIS</b>					
1	Fornecimento e Instalação da porta detectora de metais, modelo cilíndrica, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, conforme memorial tecnico descritivo e leiaute em anexo.	1,00	un	16.800,00	1.440,00	18.240,00
	<b>SUBTOTAL ITENS IMOBILIZÁVEIS</b>			<b>16.800,00</b>	<b>1.440,00</b>	<b>18.240,00</b>

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

<b>VII</b>	<b>PPCI</b>						
1.1	Placa sinalizadora fotoluminescente "PROIBIDO FUMAR"	5,00	un	31,25	31,25	312,50	
1.2	Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga	2,00	un	31,25	31,25	125,00	
1.3	Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga com suporte no forro	2,00	un	162,50	31,25	387,50	
1.4	Placa sinalizadora fotoluminescente EXTINTOR	6,00	un	31,25	31,25	375,00	
1.5	Extintor de incêndio PQS ABC 2A:20B:C 4kg	5,00	un	206,25	31,25	1.187,50	
1.6	Extintor de incêndio CO2 5B:C 6kg	1,00	un	537,50	31,25	568,75	
1.7	Kit saída de emergência composto por caixa porta-chave tipo quebre o vidro, com acionamento, sirene strobo acústica, fonte de alimentação chaveada 24 VDC / 127/220V, modelo KIT-SE padrão Banrisul, instalada sobre caixa de passagem termoplástica de 150X150X68mm	1,00	un	362,50	31,25	393,75	
	<b>SUBTOTAL PPCI</b>			<b>2.662,50</b>	<b>687,50</b>	<b>3.350,00</b>	
	<b>TOTAL OBRAS CIVIS</b>			<b>128.543,10</b>	<b>44.322,50</b>	<b>172.865,60</b>	
<b>VIII</b>	<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>						
<b>1</b>	<b>Rede Frigorígena, Drenos e Acessórios</b>						
1.1	Cano de cobre $\varnothing 1/2"$ , esp. parede 0,79mm	50,00	kg	46,25	12,50	2.937,50	
1.2	Cano de cobre $\varnothing 5/8"$ , esp. parede 0,79mm	60,00	kg	46,25	12,50	3.525,00	
1.3	Carga adicional de gás refrigerante	10,00	kg	42,50	6,25	487,50	
1.4	Carga adicional de óleo sintético	0,50	L	75,00	37,50	56,25	
1.5	Nitrogênio para soldagem e pressurização dos sistemas para teste de vazamento	6,00	m3	31,25	6,25	225,00	
1.6	Solda foscooper	3,00	kg	87,50	43,75	393,75	
1.7	Cano PVC marrom, $\varnothing 25$ mm, para ligação dos drenos dos condicionadores aos pontos de ralo	20,00	m	4,16	5,00	183,25	
1.8	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, drenos, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	500,00	300,00	800,00	
<b>2.</b>	<b>Interligações Elétricas e de Comando</b>						
2.1	Eletroduto galvanizado tipo leve, $\varnothing 1/2"$	92,00	m	14,88	6,25	1.943,50	
2.2	Cabo PP 2 x 0,75mm <sup>2</sup>	15,00	m	2,18	3,75	88,88	
2.3	Cabo blindado, 2 x 0,75mm <sup>2</sup>	65,00	m	7,00	3,75	698,75	
2.4	Cabo para alimentação elétrica das unidades condicionadoras	12,00	m	12,61	3,75	196,35	
2.5	Interligação elétrica e de comando entre unidades evaporadoras e condensadoras	180,00	m	7,74	3,75	2.067,75	

2.6	Termostato de ambiente on/off, com dial e tecla liga/desliga	1,00	pç	195,69	62,50	258,19
2.7	Controle rotativo analógico/termostato eletrônico, opção para sensor remoto e resistências elétricas	2,00	pç	551,25	62,50	1.227,50
2.8	Sensor de temperatura de ambiente	2,00	pç	109,05	62,50	343,10
2.9	Quadro elétrico metálico	1,00	pç	206,25	62,50	268,75
2.10	Acessórios diversos (cabos, borneira, contadoras, condutores) para instalação e montagem	1,00	vb	400,00	300,00	700,00
<b>3.</b>	<b>Sistema de distribuição de ar</b>					
3.1	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 26, com acessórios.	90,00	kg	9,38	10,00	1.743,75
3.2	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 24, com acessórios.	220,00	kg	9,38	10,00	4.262,50
3.3	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 22, com acessórios.	340,00	kg	9,38	10,00	6.587,50
3.4	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 20, com acessórios.	450,00	kg	9,38	10,00	8.718,75
3.5	Isolamento em lã de vidro, feltro espessura 38 mm revestido com papel kraft aluminizado reforçado	140,00	m2	15,21	6,25	3.004,75
3.6	Isolamento em lã de vidro, painel espessura 25 mm, para isolamento das caixas plenum	26,00	m2	17,00	6,25	604,50
3.7	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø8"	24,00	m	25,00	7,50	780,00
3.8	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø10"	72,00	m	32,29	7,50	2.864,70
3.9	Colarinho rosqueável em chapa de aço galvanizado, sem registro, ø8"	5,00	pç	12,50	4,38	84,38
3.10	Colarinho rosqueável em chapa de aço galvanizado, sem registro, ø10"	17,00	pç	15,00	4,38	329,38
3.11	Difusor de 3 vias, equipado com caixa plenum e registro borboleta. Tam 3, bocal ø200mm (fornecido na cor branca)	2,00	pç	276,25	43,75	640,00
3.12	Difusor de 4 vias, equipado com caixa plenum e registro borboleta. Tam 3, bocal ø200mm (fornecido na cor branca)	3,00	pç	276,25	43,75	960,00
3.13	Difusor de 4 vias, equipado com caixa plenum e registro borboleta. Tam 5, bocal ø250mm (fornecido na cor branca)	17,00	pç	433,75	43,75	8.117,50
3.14	Grelha tipo simples deflexão horizontal, 200x150mm (fornecido na cor branca)	5,00	pç	45,00	43,75	443,75
3.15	Grelha tipo simples deflexão horizontal, 250x150mm (fornecido na cor branca)	1,00	pç	51,88	43,75	95,63
3.16	Grelha tipo rotacore, fabricada em alumínio com miolo removível, com registro de lâminas opostas, 600x500 mm (fornecido na cor branca)	3,00	pç	572,50	43,75	1.848,75
3.17	Grelha tipo rotacore, fabricada em alumínio com miolo removível, 900x200 mm (fornecido na cor branca)	2,00	pç	237,50	43,75	562,50
3.18	Grelha tipo rotacore, fabricada em alumínio com miolo removível, 1200x300 mm (fornecido na cor branca)	8,00	pç	526,50	43,75	4.562,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

3.19	Veneziana indevassável em alumínio, aletas em "V", com dupla moldura, 300x300mm (fornecido na cor branca)	1,00	pç	185,00	43,75	228,75
3.20	Veneziana indevassável em alumínio, aletas em "V", com dupla moldura, 500x500mm (fornecido na cor branca)	2,00	pç	425,00	43,75	937,50
3.21	Tomada de ar exterior equipada com veneziana metálica, tela de proteção, 300x200 mm. Executar grade de segurança.	1,00	pç	90,00	43,75	133,75
3.22	Tomada de ar exterior equipada com veneziana metálica, tela de proteção, 1000x400 mm. Executar grade de segurança.	1,00	pç	431,25	43,75	475,00
3.23	Damper regulador de vazão de lâminas opostas, 350x300mm	1,00	pç	218,75	43,75	262,50
3.24	Damper regulador de vazão de lâminas opostas, 400x400mm	1,00	pç	268,75	43,75	312,50
3.25	Damper regulador de vazão de lâminas opostas, 550x300mm	1,00	pç	262,50	43,75	306,25
3.26	Damper regulador de vazão de lâminas opostas, 750x300mm	1,00	pç	312,50	43,75	356,25
3.27	Junta flexível atenuadora de vibrações fabricada em lona de vinil reforçada e chapa galvanizada	10,00	m	28,75	18,75	475,00
3.28	Manta de filtragem classe G4	0,20	m2	175,00	37,50	42,50
3.29	Remoção e descarte do sistema de distribuição de ar existente (dutos, grelhas, difusores, canalizações, etc)	1,00	vb	125,00	1.750,00	1.875,00
3.30	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, fita adesiva, cola, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	800,00	600,00	1.400,00
<b>4.</b>	<b>Equipamentos de Ar Condicionado, de Ventilação e Acessórios</b>					
4.1	Ventilador axial em chapa de aço, diâmetro 300mm, ruído 58 db(a), 1150 rpm, com tela de proteção externa. Vazão 1500m <sup>3</sup> /h com descarga livre (pressão disponível 6mmca). Alimentação: 127V-1F-60Hz.	1,00	pç	547,44	150,00	697,44
4.2	Ventilador helicocentrífugo, carcaça em polipropileno, motor de 02 velocidades regulável, protetor térmico e rolamento de esferas. Vazão 825m <sup>3</sup> /h a 130Pa. Alimentação: 127V-1F-60Hz.	1,00	pç	1.231,25	150,00	1.381,25
4.3	Unidade condicionadora modular Self Contained com condensação a ar remotor, capacidade nominal de 10TR, fluido refrigerante ecológico (HFC). Equipado com kit de filtragem, baterias de resistências elétricas e controle digital incorporado. Alimentação: 220V-3F-60Hz.. Condensadoras com descarga axial vertical tipo barril.	2,00	cj	26.996,48	1.875,00	57.742,95
4.4	Resistência elétrica 2000W-220V tubo inox alet. galv.	12,00	pç	100,00	18,75	1.425,00
4.5	Armação para resistências	2,00	pç	250,00	125,00	750,00
4.6	Contatora	4,00	pç	125,00	62,50	750,00
4.7	Cabo 2,5mm <sup>2</sup> - isol. fiber glass	20,00	pç	5,25	3,75	180,00

4.8	Conector 3ø baquelite, 4,0mm <sup>2</sup>	4,00	pç	18,75	12,50	125,00
4.9	Termostato segurança	2,00	pç	100,00	62,50	325,00
4.10	Chave de fluxo	2,00	pç	100,00	62,50	325,00
4.11	Calço amortecedor de vibração construído em neoprene	24,00	pç	18,75	6,25	600,00
4.12	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, cabos, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	400,00	300,00	700,00
	<b>TOTAL INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>			<b>106.936,73</b>	<b>27.481,25</b>	<b>134.417,98</b>
<b>IX</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b>					
<b>1</b>	<b>ENTRADA DE ENERGIA, DADOS E TELECOMUNICAÇÕES</b>					
1.1	Disjuntor termomagnético tripolar, caixa moldada - <b>3x200 A - 10kA/380V</b> , IEC-974-2, curva de disparo "C", com fixações e terminais p/cabos. (MEDIÇÃO)	1	un	263,89	73,58	337,46
1.2	Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - livres de halogênio, Alimentador do CD-BK (QGBT)	60	m	3,19	1,76	296,65
1.3	Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv livres de halogênio, - Terras do do CD-BK (QGBT)-VERDE	15	m	3,19	1,76	74,16
1.4	Cabo unipolar flexível seção 16 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - livres de halogênio, Alimentador do QDACB e CD-1(QGBT)	120	m	4,52	1,83	762,83
1.5	Cabo unipolar flexível seção 16 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - livres de halogênio, Aterramento do QDAC e CD-1(QGBT)-VERDE	40	m	4,52	1,83	254,28
1.6	Cabo unipolar flexível seção 70 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - livres de halogênio, Alimentador do QGBT	40	m	37,07	6,00	1.723,03
1.7	Cabo unipolar flexível seção 35 mm <sup>2</sup> / 0,6/1kv - livres de halogênio, Aterramento do QGBT VERDE	10	m	20,88	3,83	247,02
1.8	Supressores para transientes <b>DPS</b> 3F 40kA + N 100 kA Nominais, <b>Classe I</b> , base com engate em trilho 4 polos plugáveis (QDG)	1	un	333,54	49,05	382,59
1.9	Supressores para transientes <b>DPS</b> 3F 25kA + N 40 kA Nominais, <b>Classe I</b> , base com engate em trilho 4 polos plugáveis (QDG)	2	un	245,25	39,24	568,98
1.10	Cabo unipolar flexível seção 16mm <sup>2</sup> - PVC 70º 750V - DPS	30,00	m	4,52	1,83	190,71
1.11	Eletroduto ferro ø 40mm.	15	m	16,48	3,78	303,86
1.12	Eletroduto ferro ø 50mm.	40	m	21,09	4,07	1.006,51
1.13	Eletroduto ferro ø 75mm.	6	m	34,73	5,57	241,80
1.14	Caixa tipo condutele ø 40mm.	10	un	23,35	4,17	275,17
1.15	Caixa tipo condutele ø 50mm.	12	un	31,69	5,15	442,04
1.16	Caixa tipo condutele ø 75mm.	4	un	64,26	6,20	281,82

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

1.17	Caixa de equalização de potenciais (equipotencialização) 30x30x10cm com tampa e barra de cobre de 5mmx3/4"x15cm afixada ao fundo da caixa através de isoladores de epóxi isolamento 600V	1	pç	215,82	68,67	284,49
1.18	Terminais de pressão para ligação CUP a cabo de cobre flex de #10mm2	5,00	pç	11,77	4,91	83,39
<b>2</b>	<b>MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E CABOS ELÉTRICOS:</b>					
2.1	Quadro metálico de SOBREPOR com tampa e contra-tampa articuladas por dobradiças, em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002, com fecho rápido, aterramento na caixa e porta, porta-documentos A4 na parte interna da tampa e plaquetas de acrílico com o número dos circuitos, com espaço p/disjuntor geral, disjuntores parciais caixa moldada, barramentos de cobre eletrolítico paralelos trifásicos para fases recobertos de material isolante termocontrátil mais neutro e proteção, capacidade de correntes mín 3 A/mm2), nas dimensões:					
2.1.1	- 960x680x220mm, com barramento DIN de FNT PARA 200 A/18kA, com barramentos secundários para 100A, placa de montagem - Completo - QGBT	1	un	1.010,48	288,71	1.299,19
2.1.2	-600x680x220mm, com barramento DIN de FNT para 200 A/ 18kA, com barramentos secundários para 100A , placa de montagem - Completo - (QDAC)	1	un	625,53	288,71	914,24
2.2	Quadro de metálico de SOBREPOR com espaço para 72 disjuntores monopolares e disjuntor geral, c/barramentos de ligação tripolares paralelos isolados para 80A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. (CDs)	1	un	625,53	288,71	914,24
2.3	Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.	1	cj	75,55	12,03	87,57
2.4	Disjuntor de proteção para grupo capacitivo de 2,5 KVAR	1	un	52,93	24,06	76,99
2.5	Disjuntores Tripolar/10,0kA					
2.5.1	- 3x50A - Geral (CD- BK)	2	un	79,20	11,74	181,89
2.5.2	- 3x50A - NBK	2	un	79,20	11,74	181,89
2.5.3	- 3x50A - GERAL NBK	2	un	79,20	11,74	181,89
2.5.4	- 3x63A - GERAL CD-1	2	un	98,45	24,06	245,02
2.5.5	- 3x90A - GERAL QDAC	2	un	98,45	24,06	245,02
2.5.6	- 3x200A - GERAL QGBT e MEDIÇÃO	1	un	258,88	72,18	331,05
2.6	Disjuntores Monopolares/mínimo 6kA - DPS					
2.6.1	- 80A	3	un	64,39	13,30	233,07
2.6.2	- 50A	6	un	64,39	13,30	466,15
2.6.3	- 25A	6	un	43,31	13,30	339,64

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_



2.78	Banco de Capacitores Trifásico fixo 2,5 kVar em 380VAC, em caixa ABS com tampa, com dispositivos anti-explosão, disjuntor de proteção e distorção máxima de harmônicas de 3%	1	un	120,30	43,31	163,60
2.8	Disjuntores Monopolares/4,5kA					
2.8.1	- 16A	20	un	9,14	3,27	248,29
2.8.2	- 20A	5	un	9,14	3,27	62,07
2.9	Disjuntores Tripolares/4,5kA					
2.9.1	- 50A	4	un	43,59	8,66	209,02
2.10	Dispositivo IDR 25A sensibilidade 30mA	6	un	128,05	11,74	838,76
2.11	Dispositivo IDR 4x63A sensibilidade 300mA	1	un	434,99	48,12	483,11
2.12	Cabo unipolar #2,5mm <sup>2</sup> flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V livres de halogênio	3820	m	1,17	0,63	6.874,53
2.13	Cabo unipolar #4,0mm <sup>2</sup> flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V livres de halogênio	600	m	1,57	0,43	1.201,03
2.14	Cabo unipolar #10,0mm <sup>2</sup> flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V livres de halogênio	20	m	3,13	1,72	97,01
2.15	Cordoalha de cobre nú #35mm <sup>2</sup> (aterramentos eletrodutos e acessórios de fixação)	15	m	20,02	3,71	355,83
<b>3</b>	<b>PONTOS DE ILUMINAÇÃO/TOMADAS e AR CONDICIONADO</b>					
3.1	Luminária de EMBUTIR - 4x16W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 16 W-t8 e 2 reatores eletrônicos 127v/220V AFP - 2x16W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	93	un	194,24	17,17	19.660,71
3.2	Luminária de SOBREPOR - 4x16W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 16W -t8e 2 reatores eletrônicos 127v/220V AFP - 2x16W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	1	un	206,01	17,17	223,18
3.3	LUMINÁRIA DECORATIVA DE SOBREPOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 1x15W COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E DIFUSOR DE VIDRO - Garantia de 02 Anos.	5	un	83,97	14,72	493,44
3.4	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE SOBREPOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 1x15W COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E DIFUSOR DE VIDRO - Garantia de 02 Anos.	2	un	64,35	14,72	158,14
3.5	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego	31	un	24,82	6,87	982,28
3.6	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) ou de Alumínio p/ condulete com:					

3.6.1	- interruptor simples.	26	un	8,34	4,91	344,33
3.6.2	- interruptor duplo.	2	un	12,56	5,10	35,32
3.6.3	- interruptor triplo	1	un	18,54	5,40	23,94
3.6.4	- interruptor paralelo	2	un	9,61	4,91	29,04
3.6.5	- tomada 1xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL)	39	un	10,79	8,58	755,62
3.7	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	82	un	4,41	1,77	506,78
3.8	Caixa embutir parede 100x50x50mm (4x2") Dry Wall	45	un	3,83	1,53	241,03
3.9	Caixa tipo condutele com tampa cega:					
3.9.1	- ø 20mm.	198	un	7,57	3,03	2.099,71
3.9.2	- ø 25mm.	10	un	8,13	3,19	113,21
3.10	Eletróduto de ferro:					
3.10.1	- ø 20mm.	65	m	5,82	2,62	548,38
3.10.2	- ø 25mm.	22	m	6,13	2,55	191,00
3.10.3	- ø 50mm.	28	m	16,48	3,78	567,21
3.11	Eletróduto de PVC:					
3.11.1	- ø 20mm.	10	m	2,75	2,55	52,97
3.11.2	- ø 32mm.	8	m	3,72	2,84	52,50
3.12	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (AZUL), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	4	un	26,32	5,78	128,39
3.13	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (AZUL), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	6	un	33,35	6,50	239,15
3.14	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (VERMELHA), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	5	un	26,32	5,78	160,49
3.15	Caixa embutir parede 100x50x50mm (4x2")	50	un	3,43	1,53	248,19
3.16	Canaleta aluminio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	78	m	45,86	7,18	4.137,33
3.17	Curva 90º Vertical específica de canaleta de aluminio 73x25mm	21	un	32,86	9,45	888,52
3.18	Adaptador 2x3/4" específica de canaleta de aluminio 73x25mm	10	un	32,86	9,45	423,11
3.19	Eletróduto lisa 150x75mm , c/ septo divisor	86	m	36,30	8,83	3.880,84
3.20	Tampa para eletróduto 150mm	86	m	12,65	5,40	1.552,33
3.21	Eletróduto lisa 150x75mm , s/ septo divisor	10	m	32,37	10,50	428,70

3.22	Eletrocalha lisa 150x75mm , tripartida	86	m	40,22	10,50	4.361,72
3.23	Tampa para eletrocalha 150mm	86	m	5,79	5,40	961,77
3.24	Suporte suspensão para eletrocalha 150x75mm	120	un	6,67	2,67	1.120,69
3.25	Curva horizontal para eletrocalha 150x75mm	15	un	15,01	3,22	273,40
3.26	Tê para eletrocalha 150x75mm	4	un	22,07	3,22	101,16
3.27	Acoplamento para painel de eletrocalha 150x75mm	3	un	15,01	3,22	54,68
3.28	Acessorios para eletrocalha 150 x 75mm	70	un	11,09	2,45	947,65
3.29	Perfilado 38x38mm chapa 14	180	m	8,83	1,96	1.942,38
3.30	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	112	un	6,08	2,43	953,69
3.31	Base c/ 4 furos fixação externa p/perfilado 38x38mm	62	un	8,24	3,30	715,27
3.32	Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm	78	un	8,09	3,24	883,78
3.33	Conjunto Plugs Macho/Femea 2P+T 10A/250V NBR 14136 (ligação luminária-reator)	110	un	8,38	1,28	1.061,83
3.34	Derivação lateral p/ eletroduto	25	un	4,41	1,77	154,51
3.35	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	500	cj	0,49	0,20	343,35
3.36	Chumbador rosca interna 1/4"	180	un	5,40	1,96	1.324,35
3.37	Timer p/ iluminação externa	1	un	181,49	24,53	206,01
3.38	Mini Contactora Tripolar WEG, Siemens ou similar 20 A (Cash-Timer)	1	un	103,01	37,28	140,28
3.39	Cabo tipo PP 3x1,5mm <sup>2</sup> - Ligação das luminárias.	200	m	3,35	0,91	851,51
3.40	Plug Macho novo padrão - ligação luminárias	110	cj	5,30	1,57	755,37
3.41	Sensor de presença omnidirecional c/retardo 10 min, 220V/127V, 250VA	1	pç	132,73	47,58	180,31
3.42	Sirene eletronica áudio/estrobe interna para sanitário <b>PPNE</b> com fonte de alimentação por Bateria	1	pç	338,45	34,34	372,78
3.43	Acionador fixo de alarme para sanitário <b>PPNE</b> tipo botoeira soco com retenção e botão reset. Alimentação por bateria	1	pç	109,87	14,72	124,59
3.44	Cabo unipolar seção 10 mm <sup>2</sup> -NÚ (Aterramento)	15	m	3,83	1,88	85,64
3.45	Haste cooperweld Ø 19x2400mm c/conector/caixa e tampa	3	un	32,27	14,72	140,97
3.46	Caixa de Inspeção de solo em Polipropileno Preta Ø 300x400mm, com Tampa em Ferro Fundido Ø 300mm Aba Larga TEL-505 e TEL-506 da Termotécnica ou similar	3	pç	73,58	24,53	294,30
3.47	Fornecimento e instalação de sensor de presença infravermelho do tipo programável de parede, bivolt, com sensibilidade mínima 12m, ângulo de cobertura frontal maior que 110º e tempo ajustável mínimo de 5seg a 04min com recontagem, de potência resistiva até 500W. Fab: MI-700 Tektron ou equivalente.	4	un	75,05	14,72	359,05

<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>							
4.1	Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas sem indicação de saída	8	un	245,25	14,72	2.079,72		
4.2	Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas com SETA INDICADORA DE SAIDA	4	un	245,25	14,72	1.039,86		
4.3	Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas com indicador de SAIDA EMERGÊNCIA	4	un	245,25	14,72	1.039,86		
4.4	Módulo Autonomo de emergência com 2 faroletes de 32 LEDs cada, c/bateria p/mais de 32 horas c/ suporte metalico p/ fixação	3	un	372,78	19,62	1.177,20		
	<b>SUBTOTAL ELÉTRICA</b>			<b>70.756,39</b>	<b>16.445,00</b>	<b>87.201,38</b>		
<b>X</b>	<b>INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL).</b>							
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
1.1	Cabo unipolar <b>#2,5mm<sup>2</sup></b> flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V livres de halogênio	2500	m	1,20	0,64	4.586,18		
1.2	Cabo unipolar <b>#10,0mm<sup>2</sup></b> flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V livres de halogênio	180	m	3,19	1,76	889,96		
1.3	Quadro de metálico de SOBREPOR com espaço para 72 disjuntores monopolares e disjuntor geral, c/barramentos de ligação tripolares paralelos isolados para 80A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. <b>(CD-ESTAB)</b>	1	un	1.077,63	211,41	1.289,03		
1.4	Quadro metálico de SOBREPOR com tampa articulada por dobradiças, em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002, com fecho rápido, aterramento na caixa e porta, com espaço p/disjuntor geral, disjuntores parciais caixa moldada, barramentos de cobre eletrolítico paralelos trifásicos para fases recobertos de material isolante termocontrátil mais neutro e proteção, capacidade de correntes mín 3 A/mm <sup>2</sup> , 600x480x170mm / Barramento para 100A, 18kA, barramentos secundários para 100 A <b>(CD-BK)</b>	1	un	508,16	74,56	582,71		
1.5	Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.	1	cj	77,01	12,26	89,27		
1.6	Disjuntor monopolar/4,5kA.							
1.6.1	-1x16A - (CD-ESTAB)	30	un	9,32	3,34	379,65		
1.6.2	-3x50A - (CD-ESTAB)	2	un	37,57	8,34	91,82		
1.7	Dispositivo IDR 25A sensibilidade 30mA	6	un	130,53	11,97	855,00		
1.8	Eletroduto ferro diametro 20 mm (3/4")	90	m	5,82	2,62	759,29		

1.9	Eletroduto ferro diametro 40 mm (1.1/4")	20	m	15,30	3,73	380,63
1.10	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm	68	un	9,32	3,73	887,22
1.11	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 40mm	10	un	9,32	3,73	130,47
1.12	Caixa de saída condutele diam. 25 mm com tampa e com:					
1.13	- 02 (duas) tomadas novo padrão brasileiro	10	un	36,79	12,16	489,52
1.14	Adaptador para canaleta 73x25mm - 3x1	25	un	22,56	6,87	735,75
1.15	Chave reversora 63A. com 04 câmaras	1	un	647,46	117,72	765,18
1.16	Centro de Distribuição tipo Quadro de Comando para Caixa p/ reversora - GSP.2	1	un	93,20	37,28	130,47
1.17	Canaleta aluminio Dutotec 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintura eletrostática branca ou equivalente	78	m	45,86	7,18	4.137,33
1.18	Canaleta aluminio Cutotec 73x45 tripla c/ tampa de encaixe - Pintura eletrostática branca ou equivalente	15	m	61,65	6,87	1.027,70
1.19	Caixa derivação 100x100mm tipo X p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	25	un	37,77	9,45	1.180,39
1.20	Caixa derivação 100x100mm tipo X p/Canaleta de Alumínio de 73x45mm	10	un	38,55	9,45	480,00
1.21	Curva 90 graus p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	15	un	32,86	9,45	634,66
1.22	Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha e aluminio	3	un	28,84	7,16	108,01
1.23	Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de aluminio	18	un	28,84	7,16	648,05
1.24	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (PRETA), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	41	un	44,15	6,38	2.071,38
1.25	Timer p/ KIT ATM	1	un	181,49	24,53	206,01
1.26	Plug novo padrão brasileiro	54	un	6,52	1,28	421,14
1.27	Cabo tipo PP 3x2,5mm <sup>2</sup>	70	m	4,61	1,37	418,89
1.28	Quadro tipo Caixa de comando 680x480x170mm c/ acessórios - (Cash Timer)	1	un	245,25	49,05	294,30
1.29	Plug adaptador p/tomada padrão brasileiro	20	un	5,54	x,xx	110,85
<b>2</b>	<b>PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:</b>					
2.1	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DOIS blocos c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	20	un	41,69	9,32	1.020,24
2.2	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UM bloco c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	13	un	50,52	9,32	777,93
2.3	Suporte Ref. DT.63450.10 com DOIS bloco c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais DOIS BLOCOS DE TOMADAS, COM DUAS Ref. DT 99230.15 (PRETA) OU similar.	3	un	62,59	9,32	215,72
2.4	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	35	un	9,32	3,73	456,66

2.5	Cabo UTP 4 Pares 24 awg LSZH (Não Halogenado) Cat.5e	2850	m	1,28	0,51	5.088,45
2.6	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 570mm (Cabeamento Horizontal) fixado na parede a 0,40m do piso, com três bandejas e com kit de ventilação forçada composta de 2 ventiladores (RACK DO BANCO)	1	un	1.336,12	245,25	1.581,37
2.7	Patch Panel 24 portas com RJ-45 Cat 5e p/ Rack 19" (Cab. Estruturado - LÓGICA)	3	un	274,68	94,18	1.106,57
2.8	Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	5	un	24,53	9,81	171,68
2.9	Adapter Cable 2,5m (Estações de Trabalho, Impr, ATMs) - Cor Azul com Cover (estações de trabalho)	44	un	10,01	0,98	483,44
2.10	Patch Cord 1,0m (Lógica) - Cor Amarela	44	un	8,34	x,xx	366,89
2.11	Régua de 1Ux19" com 8 tomadas 2P+T em ângulo de 45º p/ Rack	2	un	83,97	14,72	197,38
2.12	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	6	un	36,10	14,44	303,25
2.13	Plug (macho) RJ45 cat. 5e para sistema de alarme com conectorização/teste	1	un	1,96	9,32	11,28
2.14	Rack tamanho 12U x 19" x 600mm - Completo - Grau de proteção IP 54, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação (RACK DAS OPERADORAS)	1	un	502,57	215,82	718,39
2.15	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal)	15	un	18,42	7,36	386,71
2.16	Teclado de senhas conexão TCP/IP - Cadastro para até 30.000 usuários, DUO da Automatiza ou equivalente (2)	5	un	833,85	147,15	4.905,00
2.17	Kit de acesso contendo: caixa com fonte de alimentação com no break e espaço para abrigar bateria de até 63AH, com bateria de 40Ah estacionária, com placa de intertravamento, com caixa quebre o vidro emergência, com fechadura de 150kgf com sensor interno de porta + suporte para fixação universal, com mola de retorno para porta até 80kg	4	un	1.614,73	156,96	7.086,74
2.18	Patch-cord com dois conectores RJ45-cat. 5e nas duas pontas, certificado, para interligação entre rack do Banco e caixa QDS/RDY/MDR	1	un	29,92	1,47	31,39
2.19	Certificação de pontos RJ45-cat. 5e	72	un	x,xx	9,81	706,32
	<b>SUBTOTAL AUTOMAÇÃO</b>			<b>40.101,28</b>	<b>10.294,99</b>	<b>50.396,27</b>
<b>XI</b>	<b>INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:</b>					
1.1	Cabo tipo CIT 50-30 pares	60	m	9,61	1,76	682,19
1.2	Cabo CIT 50-10 pares	30	m	6,67	1,76	252,80
1.3	Cabo CIT 50-5 pares (Alarme)	40	m	1,68	1,22	115,76
1.4	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" (Estações de Trabalho)	2	un	274,68	94,18	737,71

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

1.5	Voice Panel 50 portas com RJ-45 Cat 3 p/ Rack 19" (Rack - RAMAIS)	1	un	274,68	94,18	368,86
1.6	Acessórios internos p/ montagem DG's	3	un	14,72	19,62	103,01
1.7	Bloco de inserção engate rápido com corte M10 LSA Plus com bastidor completo	6	un	36,10	14,44	303,25
1.8	Barra de terra para Bloco M10	6	un	24,53	14,72	235,44
1.9	Bloco de proteção para centelhadores tripolares a gás 10 pares	6	un	47,09	19,62	400,25
1.10	DG - N.º3 (400x400x130mm) - de Sobrepor com barra de terra, fixações, acessórios internos p/ montagem	1	un	88,29	29,43	117,72
1.11	Patch Cord 2,5m (Cor Verde Estações de Trabalho)	32	un	10,01	x,xx	320,20
1.12	Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde	32	un	12,26	x,xx	392,40
	<b>SUBTOTAL TELEFÔNICO:</b>			<b>3.159,41</b>	<b>870,17</b>	<b>4.029,58</b>
<b>XII</b>	<b>INSTALAÇÕES ALARME</b>					
<b>1</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME:</b>					
1.1	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - 600x480x220mm tipo CS	1	un	225,63	44,15	269,78
1.2	Caixa Plástica de Sobrepor c/tampa de 300x300mmX100mm tipo CPS (para Módulo de Rede do Alarme)	1	un	103,01	12,75	115,76
1.3	Eletroduto ferro ø 25mm(1").	184	m	6,13	2,55	1.597,46
1.4	Eletroduto ferro ø 32mm(1.1/4").	10	m	12,56	5,02	175,80
1.5	Caixa passagem condutele ø 25 mm c/tampa cega.	156	un	8,13	3,19	1.766,04
1.6	Canaleta tipo tubo Metalon de alumínio 50x50mm - pintura eletrostática Branca com suporte para fixação ao teto e acabamento de fechamento do tubo (plástico branco) na outra extremidade (suporte para fixação de sensores de alarme)	6	m	77,11	6,87	503,84
1.7	Caixa de sobrepor c/ tampa medindo 50cmx50cmx15cm, para abrigar sistema de alarme	1	un	211,50	14,72	226,22
1.8	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.	2	un	44,15	6,38	101,04
1.9	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com UM bloco c/furo central Ref. DT.99530.00, mais DOIS blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar (Pontos Alarme Máscara e Paredes).	18	un	27,47	6,38	609,20
1.10	Canaleta alumínio 73x45 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	30	m	61,65	6,87	2.055,39
1.11	Cabo CIT 50-5 pares (Entrada Linhas)	40	m	2,75	1,10	153,82
1.12	Arame Galvanizado n.º16	3	kg	9,81	3,92	41,20
	<b>SUBTOTAL ALARME</b>			<b>6.096,56</b>	<b>1.518,98</b>	<b>7.615,54</b>
<b>XIII</b>	<b>INSTALAÇÕES DE CFTV</b>					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

1	INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA CFTV:					
1.1	Eletroduto ferro $\phi$ 25mm(1").	52	m	6,38	2,55	464,21
1.2	Caixa passagem condutele $\phi$ 25 mm c/tampa cega.	25	un	8,13	3,19	283,02
1.3	Spiral tube	12	m	4,91	1,96	82,40
1.4	Canaleta tipo tubo Metalon de aluminio 50x50mm - pintura eletrostática Branca com suporte para fixação ao teto e acabamento de fechamento do tubo (plástico branco) na outra extremidade suporte para fixação câmeras Dohme de CFTV, constituído de chapa de alumínio pintado na cor branca, com desenho da base igual ao desenho da câmera fornecida, de maneira que não sobre nenhuma parte da câmara para fora do suporte	3	m	87,90	7,85	287,24
1.5	Rack tamanho 12U x 19" x 600mm - Completo - Grau de proteção IP 54, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação	1	un	502,57	118,70	621,27
1.6	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" categoria 6	1	un	588,60	39,88	628,48
1.7	Guia/Organizador de cabos para RACK 19"	1	un	18,42	7,98	26,40
1.8	Régua de 1Ux19" com 8 tomadas 2P+T em ângulo de 45º p/ Rack	1	un	53,96	21,58	75,54
1.9	Cabo UTP cat. 6 (Isolamento LSZH)	490	m	3,14	0,51	1.788,17
1.10	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m - Vermelho	13	un	17,66	x,xx	229,55
1.11	Patch Cord cat. 6 comprimento 2,5 m - Vermelho	13	un	23,93	x,xx	311,05
1.12	Conector RJ45 macho cat. 6	13	un	3,43	0,98	57,39
1.13	Certificação de pontos RJ45-cat. 6	13	un	x,xx	21,09	274,19
	<b>SUBTOTAL CFTV:</b>			<b>4.144,43</b>	<b>984,46</b>	<b>5.128,89</b>
<b>XIV</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO</b>					
1.1	Asbuilts das Instalações Elet./Log./Telf./alarme	7	un	100,00	100,00	1.400,00
1.2	Verificação e certificação final das instalações - chek list	1	un	x,xx	1.000,00	1.000,00
1.3	Instalações Elétricas Provisórias durante relização das obras (pontos elétricos, pontos de lógicos e telefonia), cabos, remanejamentos de pontos de cftv, quadros elétricos provisórios, etc	1	un	x,xx	1.500,00	1.500,00
1.4	Desmontagem e descarte adequado de luminárias e lâmpadas com a expedição de laudo/certificado de descarte	102	un	x,xx	15,00	1.530,00
1.5	Retirada de instalação provisória para alimentação de 4 pontos de força de ar condicionado com seção de 4,0mm <sup>2</sup> e comprimento médio de 30m desde a primeira medição de energia até os condensadores	4	un	x,xx	45,00	180,00
	<b>SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			<b>700,00</b>	<b>4.910,00</b>	<b>5.610,00</b>

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_



		<b>TOTAL GERAL ELÉTRICA</b>			<b>124.958,06</b>	<b>35.023,59</b>	<b>159.981,66</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>360.437,89</b>	<b>106.827,34</b>	<b>467.265,23</b>
		OBSERVAÇÕES					
	<b>A</b>	<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</b>					
	1	Todos os serviços são considerados completos do início ao final, com todas suas singularidades. Materiais, condições, aplicabilidade e mão-de-obra necessários estão dentro do preço estimado.					
	2	A obra é considerada como um todo, sendo entregue pronta para uso e no padrão do Banco. Ainda na condição de proponente, a empresa pode consultar a Unidade de Engenharia para sanar todas as dúvidas, pois o preço orçado é para a execução de toda a obra.					
	3	O leiaute fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Gerência de Engenharia. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.					
	4	Faculta ao proponente comparecer ao local para conferir as medidas. Caso abra mão desta prerrogativa, o Banco não acolherá cobranças extras dos itens relacionados na planilha, por conta de diferenças de medições, inclusive eventuais diferenças no pé-direito informado.					
	5	O fornecimento e instalação das divisórias, das esquadrias e das máscaras da sala de auto-atendimento inclui todos os complementos, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais, independentemente do pé-direito informado.					
	6	A pintura das alvenarias inclui a regularização do reboco, a aplicação de massa corrida, a aplicação de selador e a execução de tantas demãos de tinta, quantas forem necessárias para deixar a pintura dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo Banco (no mínimo, duas demãos).					
	7	Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações. A mão-de-obra a empregar será também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo Banco, correndo por conta do empreiteiro as despesas necessárias para a correção (demolição e reconstrução) dos serviços impugnados.					
	8	A empresa contratada deverá comunicar a Administração da Agência, com 48 h de antecedência, a data e horário de execução dos serviços, bem como, a relação dos funcionários que participarão da obra.					
	9	A empresa deverá observar as instruções e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.					
	10	A empresa se declara ciente de todas as condições e singularidade aplicáveis a esta obra.					
	11	A empresa deverá observar as Normas Gerais contidas nos Memoriais Técnicos e projetos.					
	12	A empresa deverá entregar na conclusão do serviço, juntamente com o "As Built" da obra, a planilha de certificação dos cabos UTP.					
	13	A empresa deverá fornecer a ART/RRT de <b>execução</b> da obra antes de iniciar o serviço.					
	14	Os licitantes deverão preencher, obrigatoriamente, todos os subitens da planilha, com preço unitário para material e mão de obra e preço total, sob pena de terem sua proposta desclassificada, exceto os campos preenchidos com x,xx, que não deverão ser preenchidos. Não serão aceitas planilhas com valores preenchidos iguais a R\$ 0,00.					

15	No preço unitário para material, mão-de-obra e no respectivo preço total, de cada subitem, deverá o proponente incluir todos os insumos, taxas, BDI e demais despesas que compõe o subitem, sob pena de terem sua proposta desclassificada.
16	Maiores detalhes sobre os materiais empregados e serviços técnicos encontram-se nos memoriais descritivos do projeto.
17	No caso dos aparelhos de ar condicionado, a empresa deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto do sistema de ar condicionado, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
18	Deverá(ão) constar na(s) nota(s) fiscal(is): os valores, as marcas, os modelos e os números de série dos equipamentos de ar condicionados e PGDM fornecidos.
19	Deverá(ão) ser fornecido(s) juntamente com a proposta, o(s) prospecto(s) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos de ar condicionado e porta detectora de metais, que contenham o modelo e as características técnicas do(s) equipamento(s) orçado(s).(serve cópia da internet)
20	A garantia dos equipamentos de ar condicionado, PDM e instalações deverá ser de 12(doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra, exceto os compressores do ar condicionado, que deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar a data de conclusão dos serviços
21	Além dos itens acima citados da planilha, no caso dos aparelhos de ar condicionado, deverão ser considerados os custos com deslocamento, mão-de-obra para as instalações dos módulos, interligações(elétricas e frigorígenas), limpeza com Nitrogênio passante, vácuo, carga de gás completa, testes e ajustes.
22	O fornecimento e montagem do ferramental, tapumes, instalações provisórias e andaimes necessários serão de responsabilidade do contratado e deverá estar de acordo com as normas da DRT e Prefeitura Municipal.
23	As testeiras, pórticos e logomarcas com complementos retiradas deverão ser descaracterizadas e descartadas, obedecendo as legislações de meio ambiente.
	>>> ATENÇÃO <<<
	Para descartar corretamente uma logo de fibra do Banco seguem as orientações:
	a - Empreiteiro deve se cadastrar como produtor de RCC (resíduo da construção civil). Receberá um talonário da prefeitura;
	b - Recolher a logo;
	c - Descaracterizar o Banrisul, de forma que não se consiga identificar;
	d - Armazenar de forma que ocupe o mínimo espaço possível;
	e - Contratar transporte habilitado para resíduo tipo II, cadastrado na prefeitura como habilitado para tal fim (ele deverá ter um talonário correspondente ao transporte de resíduo classe II);
	f - Transportar o resíduo até um aterro para classe II;
	g - Deverá ser retornado ao Banco: uma via do talonário do produtor do RCC onde têm a identificação do motorista e do aterro, uma via do transporte e uma via do recebimento pelo aterro. Todas as informações devem corresponder à via do produtor de RCC.
<b>B</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>
	Para liberação da fatura da obra, a contratada deverá observar o seguinte:
1	Comunicar o término da etapa ou o final da obra, mediante formalização por e-mail ou correspondência.
2	Aguardar a vistoria final ou parcial, e a liberação pela fiscalização do Banco, para emissão da nota fiscal dos equipamentos e dos serviços contratados.
<b>C</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA:</b>

	1	Diariamente, a empresa deverá executar a limpeza geral da obra, retirando e transportando para fora das dependências do Banco, todo e quaisquer materiais inservíveis, caliça, restos diversos, etc.						
	2	<b>A empresa deverá apresentar a planilha com assinatura de seu responsável em todas as vias.</b>						
		<b>TOTAL GERAL</b>						<b>467.265,23</b>

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_